



## CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.30.01E  
PROCESSO Nº 2021.03.30.01E  
CONTRATO Nº 202103300101E

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA E BERNARDO  
DE SOUZA & CIA LTDA - ME, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 12.464.491/0001-00, com sede na Praça São Francisco, S/N, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenadora(a) de Despesas, Sr(a). Mônica de Alencar Ribeiro e a Empresa E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 30.406.114/0001-05, situado na Rua Monsenhor Coelho, nº 65, Térreo C, Centro, na cidade de Iguatu/CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Michelle Roque Guedes, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 2001002179619 SSP/CE e do CPF nº 020.388.093-56, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2021.03.30.01E, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.30.01E, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº. 2021.03.30.01E, devidamente homologado pela Ord. de Despesas do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salitre.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar no exercício do ano de 2021 que irá atender a todas as escolas da rede municipal da Educação do município de Salitre-Ceará.



LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral. Acondicionado em embalagem de 400gramas, fechada à vácuo, com 12 vitaminas. Informações nutricionais no rótulo. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega	8.945	PCT. 400G	DANKY	R\$ 15,25	R\$ 136.411,25
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia em flocos finos. Acondicionado em embalagem de 200gramas, fechada à vácuo em saco plástico e 2a embalagem caixa, totalmente lacrada. Informações nutricionais no rótulo. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	5.367	PCT. 200G	DULAR	R\$ 3,98	R\$ 21.360,66
03	açúcar cristal: Em pacote de 1kg, embalagem primária, inviolada. Com registro no ministério da saúde. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano, e/ou armazenamento. Sem corante, sem umidade ou empedramento, e com cristais bem definidos. escoamento e solubilidade rápidos. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	14.000	PCT. 01KG	AGROVALE	R\$ 3,85	R\$ 53.900,00
04	ARROZ TIPO I: Em pacote de 1kg, embalagem primária, inviolada. Com registro no ministério da saúde. Produto sem impurezas, que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega	19.500	PCT. 01 KG	MAIORAL	R\$ 6,78	R\$ 132.210,00
05	FEIJÃO CARIOCA: tipo 01, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos	6.708	PCT. 01 KG	DA CASA	R\$ 9,75	R\$ 65.403,00

*de*



	integrals e correspondentes a variedade na cor e tamanho, maduros, limpos e secos					
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Em embalagem duplamente protegida. Com registro no ministério da saúde. A embalagem primaria deve estar inviolada Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Os biscoitos não podem estar esfarelados. Prazo de validade não inferior a 90 dias, da data de entrega.	6.709	PCT. 400G	KIKOS	R\$ 5,89	R\$ 39.516,01
07	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: Em embalagem duplamente protegida. Com registro no ministério da saúde. Sabor pão assado. A embalagem primaria deve estar inviolada. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Os biscoitos não podem estar esfarelados. prazo de validade não inferior a 90 dias, da data de entrega.	5.367	PCT. 400G	VITARELLA	R\$ 5,89	R\$ 31.611,63
08	FLOCOS DE MILHO: Em flocos pré-cozidos, em embalagem primaria de 500 gramas, inviolada, com registro no ministério da saúde. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega	8.050	PCT 500G	BOMILHO	R\$ 1,99	R\$ 16.019,50
09	MACARRÃO ALFABETO - Contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo e oves, massa seca, no formato de alfabeto. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou	17.890	PCT. 500G	RENATA	R\$ 4,19	R\$ 74.959,10

*du*



	fragilidade a pressão dos dedos. Embalagem primária. Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação Máximo de 30 dias Prazo de validade Mínimo de 10 meses.					
10	ÓLEO DE SOJA: Refinado tipo 01, em garrafa Pet (polietileno tereftalato) de 900 ml, com validade não inferior a 90 dias. Com registro no ministério da saúde. Não amassados e/ou abaloadas.	2.033	UNID. 900ML	SOYA	R\$ 10,80	R\$ 21.956,40
11	SAL REFINADO IODADO: Embalagem primaria de 01kg, com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	2.033	PCT. 01KG	PATUSCO	R\$ 0,89	R\$ 1.809,37
12	COLORIFICO: Embalagem primaria de 100g, inviolada. Registro no ministério da saúde. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre rançoso. Teor máximo de cloreto de sódio 10% e de amido 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	1.200	PCT. 100G	PANELAÇO	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
13	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: Pão para cachorro quente pacote de 500g, com 10 unidades. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. Embalagem: plástica, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado	13.418	PCT 500G	RENOPAN	R\$ 5,89	R\$ 79.032,02

*[Handwritten signature]*



com 10 unidades de aproximadamente 50g. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelevel na embalagem primária.					
Valor do lote:					R\$ 675.280,94

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARNE BOVINA PURA, para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	8.132	QUILO	FORTBOI	R\$ 48,69	R\$ 395.947,08
02	CARNE MOIDA: Músculo bovino 'in natura'. Com registro no ministério da saúde. Moído e congelado, em embalagem primaria de 500 gramas. Deve apresentar quantidade mínima de aponeuroses. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	17.000	PCT. 500G	FORTBOI	R\$ 18,95	R\$ 322.150,00
Valor do lote:						R\$ 718.097,08

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 1.393.378,02 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e oito reais e dois centavos).

3.2. Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1313 12 306 0196 2.009 - Manutenção de Programa Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

*di*



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DA DATA, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação.

6.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. As motocicletas entregues serão atestadas e pagas, pelo Fundo Municipal de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.6.1. A licitante vencedora do responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte gêneros alimentícios, bem como pelo descarregamento no local e horário de entrega constantes do item 6.6.

6.6.2. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios não será superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra/Solicitação de Entrega.

6.6.2.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será de 24 (vinte e quatro), horas, a contar da emissão da Ordem de Compra/Solicitação de Entrega.

6.7. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo município.

6.8. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.9. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*de*

- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente;

9.1.4. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.5. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na aquisição, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.6. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salitre, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

*du*



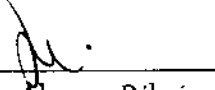
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 2021.03.30.01E, Pregão Eletrônico nº 2021.03.30.01E, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

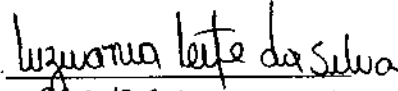
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

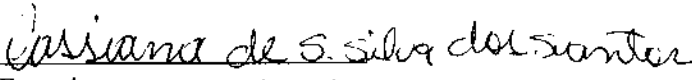
Salitre, 27 de abril de 2021.

  
Mônica de Alencar Ribeiro  
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de  
Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
E BERNARDO DE SOUZA & CIA  
LTDA - ME  
CNPJ: 30.406.114/0001-05  
CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

01.   
CPE: 030.136.263-55

02.   
CPE: 010.723.903-11



## CONTRATO - E BERNARDO-SALITRE pdf

Código do documento b93383b8-5d81-49b7-9fd7-0af355192b19

### Assinaturas

MICHELLE ROQUE GUEDES  
 controlemre2019@gmail.com  
Assinou

*NR*

### Eventos do documento

**27 Apr 2021, 16:54:59**

Documento número b93383b8-5d81-49b7-9fd7-0af355192b19 **criado** por MICHELLE ROQUE GUEDES (Conta 29368f2a-ceb5-4eca-8dae-d2af018ae334). Email :controlemre2019@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2021-04-27T16:54:59-03:00

**27 Apr 2021, 16:55:11**

Lista de assinatura **iniciada** por MICHELLE ROQUE GUEDES (Conta 29368f2a-ceb5-4eca-8dae-d2af018ae334). Email: controlemre2019@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2021-04-27T16:55:11-03:00

**27 Apr 2021, 16:55:24**

MICHELLE ROQUE GUEDES **Assinou** (Conta 29368f2a-ceb5-4eca-8dae-d2af018ae334) - Email: controlemre2019@gmail.com - IP: 177.37.190.213 (177.37.190.213 porta: 51226) - Documento de identificação informado: 020.388.093-56 - DATE\_ATOM: 2021-04-27T16:55:24-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):301ea3ac20f96744254858f063f4597aca6fd7afde0645ef5c4a029cb08c80dd  
(SHA512):cc6a6007e7372044455ea2acfd05f00f8148dbb06889af9b8be5800c2d4d01bf30d914efe62ebadda203a95f9023323d315f41c59f8894812432d61134644cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**